

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.587, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

“Cria a Secretaria Municipal de Segurança Urbana e cria cargos em comissão no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de São Fidélis.”

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SEMSU.

Parágrafo único - Entende-se por segurança urbana a atuação dos órgãos públicos municipais de forma articulada, priorizando nas políticas públicas urbanas a prevenção à violência.

Art. 2º - À Secretaria Municipal de Segurança Urbana compete:

I - estabelecer as políticas, diretrizes e programas de segurança urbana no Município de São Fidélis;

II - executar, através de seus órgãos, as políticas públicas de interesse da pasta, coordenando e gerenciando a integração com as políticas sociais do Município que, direta ou indiretamente, interfiram nos assuntos de segurança urbana da cidade;

III - estabelecer relação com os órgãos de segurança estaduais e federais, visando ação integrada no Município, inclusive com planejamento e integração das comunicações;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS
GABINETE DO PREFEITO

IV - contribuir para a prevenção e a diminuição da violência urbana, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Segurança Urbana tem a seguinte estrutura básica que compõe seu quadro de cargos comissionados: 1 (um) cargo de Secretário Municipal de Segurança Urbana, DAS-I; 1 (um) cargo de Superintendente de Segurança Urbana, DAS-II; 2 (dois) cargo de Coordenador de Divisão de Controle de Gestão Operacional, DAS-V; e 1 (um) cargo de Encarregado de Serviços, DAS-V.

Parágrafo único – Fica alterada a nomenclatura do cargo de Gerente de Segurança pública e Defesa Social para Gerente de Segurança Urbana e Defesa Social, mantendo-se o símbolo remuneratório, que passa a compor a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

Art. 4º - Ficam criados, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes cargos em comissão: 2 (dois) cargos de Coordenador da Academia da Saúde, DAS – IV.

Art. 5º - Ficam criados, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo e Articulação, os seguintes cargos em comissão: 1 (um) cargo de Coordenador de Divisão de Agência de Correios Comunitária em Ernesto Machado, DAS – V e 3 (três) cargos de Gerente de Desenvolvimento de Sede e Interior, DAS-III.

Art. 6º - Ficam criados, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda, o seguinte cargo em comissão: 1 (um) cargo de Superintendente de Administração Fazendária, DAS – II.

Art. 7º - Ficam criados, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, os seguintes cargos em comissão: 1 (um) cargo de Chefe de Departamento de Apoio Administrativo, DAS – IV e 1 (um) cargo de Chefe de Departamento de

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS
GABINETE DO PREFEITO

Promoção e Difusão Turística, DAS-IV.

Art. 8º - Ficam criados, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, os seguintes cargos em comissão: 1 (um) cargo de Coordenador Geral do Bolsa Família, DAS – II; 2 (dois) cargos de Coordenador Geral do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, DAS-II e 1 (um) cargo de Coordenador Geral do CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, DAS-II.

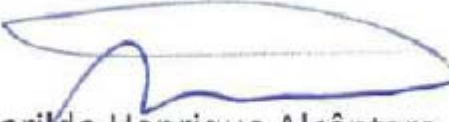
Art. 9º - Fica alterada a nomenclatura do cargo de Secretário de Gabinete para Chefe de Gabinete do Prefeito, mantendo-se o símbolo remuneratório.

Art. 10 - Ficam ratificadas as alterações feitas na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal através de Decretos com base em autorização legislativa da Lei Municipal nº1.533/2018.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação próprias.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis, 10 setembro de 2019.


Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito